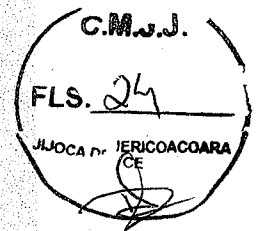




# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL PREGAO PRESENCIAL nº 01.15.1.21-CMJJ

### 1ª Parte: PREAMBULO

a) OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE.

b) Ordenador de Despesas: S.r(a). RAIMUNDO PEDRO DE ARAÚJO

c) Dotação Orçamentaria: CÂMARA: 01.01.01.001.2.001

d) Elemento de Despesa: 33.90.36.00/33.90.39.00

e) Fonte de Recursos: PRÓPRIOS

O Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara – CE acima citado, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 29 de janeiro de 2021, as 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, sito na Av. Jericoacoara, 474, CEP: 62.598-000, Centro – Jijoca de Jericoacoara - CE, será realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial, visando a prestação de serviços do objeto supramencionado. Conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas até que seja realizado a entrega da documentação e credenciamento do último interessado na participação do pregão, que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados e em seguida, dado início a sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei n 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações. Da Lei n. 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal n. 10.520. De 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão. Lei complementar 123/2006, pelo Decreto n° 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

### 2 Parte: Das Clausulas Editalícias:

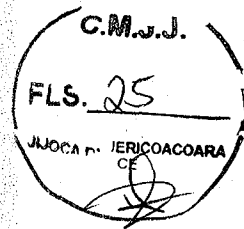
#### DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preambulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



2.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa física ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, cujo objetivo social seja compatível com o objeto da licitação.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência de dissolução de fusão de cisão ou de incorporação. Estejam cumprindo suspensão temporária de Participação em licitação ou impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE. Ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consorcio.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documento a saber: de Proposta de Preço e de Habilitação. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII de artigo 4º da Lei 10 520/02. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência de direito de participação no certame. Permitida a remessa via postal.

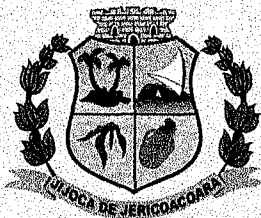
3.2. Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incises I e II a seguir:

I - Envelope contendo os relativos a Proposta de Preço;

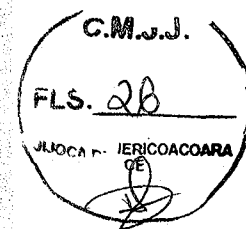
CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE  
PREGAO nº 01.15.1.21-CMJJ  
OBJETO:  
LICITANTE;  
CNPJ:  
ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - envelope contendo os documentos de Habilitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE  
PREGAO nº 01.15.1.21-CMJJ  
OBJETO:  
LICITANTE;  
CNPJ:  
ENVELOPE nº 02 (HABILITAÇÃO)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



3.3. Os documentos necessários as participações na presente licitação poderão ser apresentadas em original ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda pela Comissão Permanente de Licitação.

3.4. Os documentos necessários a participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes a habilitação e a proposta de prego e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.5. Quaisquer documentos necessários a participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente editai e seus Anexos.

3.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.8. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente editai, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias uteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preambulo deste editai, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

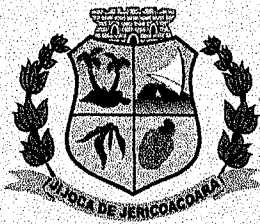
3.9. Descairá do direito de impugnar os termos do presente editai a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste editai, até o segundo dia útil que anteceder data de realização do Pregão hipótese em que tal comunicação não terei efeito de recurso.

3.10. A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não a impedira de participar do processo licitatório até o transito em julgado da decisão a eia pertinente.

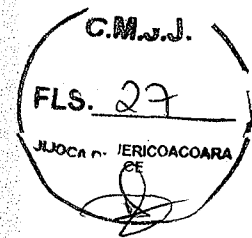
3.11. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE n 01)

4.1 O envelopes "Proposta de Preço" dever conter a relação dos serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços unitários em algarismos e por extenso, em uma única via. Sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no



# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas.

4.2 A indicação da razão social da empresa Licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço complete deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agenda e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a Licitante vencedora.

4.3. Os pregos propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.4 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por item, expressa em Real (R\$) (mínimo de duas casas decimais com relação aos centavos), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários a execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.5 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.6 Prazo de início dos serviços/entrega dos veículos, não superior a 05 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da ordem de serviço.

4.7. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e total, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder as ocorrências necessários.

4.8 O representantes do Licitante, que será credenciado nos termos dos Itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor.

4.9. Esclarecendo, os preços unitários deverão ser apresentados obedecendo a coluna de unidade e entregues conforme a especificação constante no anexo.

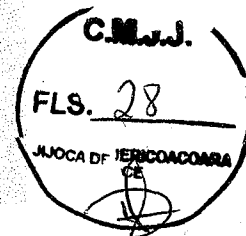
## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelopes "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional. Em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

### I - HABILITACAO JURIDICA:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Registro comercial, no case de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## II - QUALIFICACAO TECNICA. CONFORME O CASO:

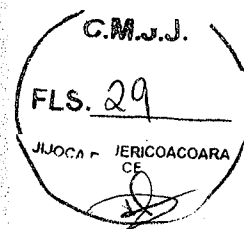
- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, juntamente com documentos contratuais referente ao ates, fornecido, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis características com o objeto da licitação.
- b) Certificado de Registro no Conselho Regional de Administração - CRA, conforme Lei nº 4.769/65;
- c). Para os veículos de propriedade da licitante, apresentar a frota de veículos disponível para a prestação dos serviços, através da respectiva documentação do veículo - DUT atualizado, obedecendo ao limite de subcontratação admitida no item 13.2 adiante.

## III - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. CONFORME O CASO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal de seu domicilio (Certidão Negativa de D6bitos);
- d) Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual de seu domicilio;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Prova de regularidade fiscal junto a Seguridade Social (INSS) - CND; unificada conforme portaria 358/2014 de 05 de setembro de 2014.
- g) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



h) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) Conforme Art. 29. Inc. V. da Lei 8.666/93 alterada pela lei 12.440/1 de 08 de julho de 2011.

## IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA. CONFORME O CASO

a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento, reservando-se a COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado; "Em se tratando de pessoa jurídica constituída há menos de um ano anterior à data de abertura da licitação, poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da sociedade, autenticado pelo registro competente da Junta Comercial (art. 1150 do Código Civil)".

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

5.2- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.3- Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital. Conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.4- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

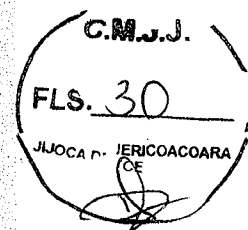
5.5- Declaração sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme constante dos Anexos deste edital (art.32, §2, da Lei nº 8.666/93);

## 5.6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

### 5.6.1 - Da Habilitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



- a) Cédula de Identidade (RG)
- b) Comprovante de Endereço Atualizado

## 5.6.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastre de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributes Federal e a Dívida Ativa da União (PGFN); c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça de Trabalho, emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011;

## 5.6.3. Da Qualificação Técnica

- a) Atestado fornecido per pessoa jurídica de direito público ou privada com identificação de assinante e firma reconhecida, juntamente com documento contratual referente ao atestado fornecido, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis em características com e objeto da licitação.
- b). Para os veicules de propriedade da licitante, apresentar a freta de veicules dispensáveis para a prestação dos serviços, através da respectiva documentação de veicule - DUT atualizado, obedecendo os limites de subcontratação admitida no item 13.2 adiante.

## 5.6.4- Da Qualificação Econômico Financeira

- a) Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida no domicilio da pessoa física

## 5.6.5 - Declarações

5.6.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salve na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

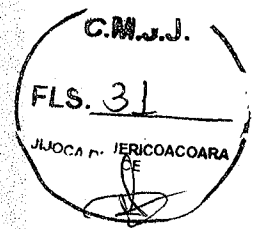
5.6.5.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital. Conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.6.5.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.6.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);



# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## 6 O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A abertura do presente Licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preambulo, de acordo com a legislação mencionada no preambulo e o conteúdo deste edital.

6.2. Antes de iniciar a sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta Licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previsto pelo inciso IV, de artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000

6.3. No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes

6.4. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo motivo Justificado e aceito pelo pregoeiro.

6.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6. For credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos;

I - Documento oficial de identidade do outorgado (Pessoa física e jurídica);

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei. Inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei. Formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. (Pessoa física e jurídica);

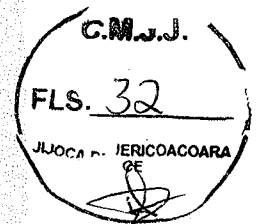
III- Declaração de cumprimento de habilitação. Conforme modelo n 05 constantes do anexo III deste edital. (Pessoa física e Jurídica);

IV- Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte (ME ou EPF), nos termos da Lei Complementar n' 123, de 14/12/2006, para que estas possam usufruir dos benefícios previstos na referida lei e necessário, a manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do Art. 3º do referido diploma legal, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser firmada por contador e responsável legal da licitante. (Pessoa jurídica);





# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



6.6.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2. Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica ata de eleição do outorgante, etc.), conforme Modelo constante dos Anexos deste edital. OBS: não serão aceitas procurações públicas com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

6.6.3 Estes documentos (cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços",

6.6.4 A não apresentação ou incorreção insanável dos documentos a que se referem os Itens I, II e III de credenciamento do preposto, não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão, caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representado por sócio administrador ou não cumpra as exigências de representação não poderá formular novas ofertas e lances de pregos na fase de disputa de pregos, nem se manifestar durante o transcurso do pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se para todos os efeitos, dos termos de suas propostas escrita.

6.7. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no Item 6.6 deste edital, entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.8. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á as penalidades prevista no Art. 299 do Código Penal

## 7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS

7.2 O Pregão será realizado pelo sistema presencial.

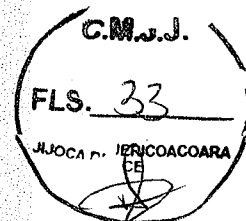
7.3 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase. Sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecer ao critério do MENOR PREÇO PGR ITEM.

I - A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope



# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso

7.4 após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionara todos os licitantes as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de três licitantes;

7.6 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicara aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.7 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de prego definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fara parte o edital. Seus anexos e a respectiva proposta.

7.8 A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE se reservara o direito de efetuar diligencias visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta especifica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicara na desclassificação da proposta da licitante

## 8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

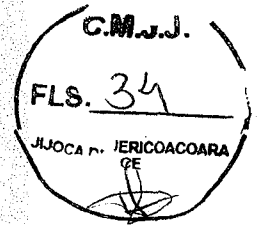
8.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informara aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de prego para o fencimento do (s) objeto (s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 O Pregoeiro fara a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor prego por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor prego, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de pregos nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os pregos oferecidos nas propostas escritas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



8.2.2 O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de pregos superiores ao menor prego, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3 Em seguida, Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com pregos decrescentes, observada a redução mínima admitida pelo pregoeiro durante a sessão entre os lances ofertados.

8.3.1 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor prego e os demais, em ordem decrescente de prego.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, serão declaradas encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3-4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor prego e os valores estimados para a contratação.

8.5 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fara por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão,

8.6. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido prego melhor para a Administração.

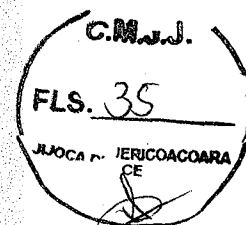
8.7- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor prego.

8.7.2 - Para efeito do disposto no 8.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de prego inferior daquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para

O exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio para dirimir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.7.2 deste Edital, o objeto Licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.4 - O disposto no item 8.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta Inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades constantes deste edital.

8.9. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem pregos excessivos ou manifestamente Inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.9.1. Considerar-se-ão pregos manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os pregos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.10. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação Impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerá as primeiras.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

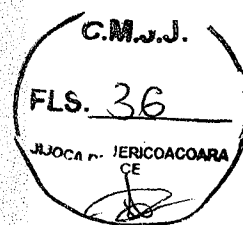
9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 08 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante,

9.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, SERÃO CONSIDERADOS INABILITADOS, não se admitindo complementação posterior, salvo nos casos previstos nos itens a seguir.

9.3. Na forma do que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão



# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização do documentão, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativos ou positivos com efeito de certidão negativo.

9.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6 será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes a fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no Item "9.4" acima.

9.7- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.8- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinara a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.9 O licitantes declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Prego formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. E facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência publica do Pregão;

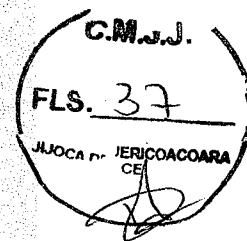
9.10 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionara os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos Interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo (s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) a sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.11- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o prego final seja Igual ou Inferior ao previsto para a aquisição dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para o Setor Competente para homologação e subsequente contratação.

9.12- Os envelopes com os documentos relativos a habilitação dos licitantes não declarado vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro,



# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes a disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 10 DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Câmara de origem.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos

## 11 DA CONTRATAÇÃO

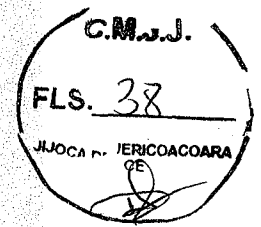
11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do quais farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no Item 17.7 deste edital.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido e facultado ao(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes,



# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 7.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá a Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 12- DA VALIDADE E DA VIGENCIA

12.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá o prazo de vigência de 11 (onze) meses a partir de sua assinatura, e os serviços deverão ser executados de acordo com a ordem de serviço e os serviços deverão ser executados FORMA PARCELADA de acordo com a ordem de serviço.

## 13- DAS OBRIGACOES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato - Anexo a este edital.

13.2. Serão locados 02 (dois) veículos. O contratado poderá subcontratar os serviços até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, que serão de sua inteira e total responsabilidade, vedada a subcontratação de mais de 20% (vinte por cento) do valor do contrato para um mesmo subcontratado, e ainda SUBROGAR o objeto do contrato, ou seja, entregar na totalidade o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

## 14- DA EXECUCAO DO CONTRATO

14.1.0 Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua Inexecução, total ou parcial.

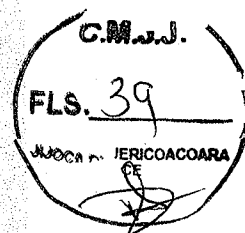
14.2. O contratado poderá subcontratar os serviços até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, que serão de sua inteira e total responsabilidade. Vedado SUBROGAR o objeto do contrato, ou seja, entregar na totalidade o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

### 14.3 - Da Data, Local e Horário de Entrega do(s) Serviços

14.4. A prestação dos serviços deverá se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de



# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.

14.5. Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.5.1. Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, com endereço na Av. Jericoacoara, 474, CEP: 62.598-000, Centro – Jijoca de Jericoacoara - CE, inscrita no CNPJ nº 69.727.519/0001-72, para a execução dos serviços, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.6. A fiscalização do Contrato será exercida pela Câmara Municipal:

14.7. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. 14.8 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço, em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.9. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.10. O serviço objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do Serviço.

14.11 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

## 15. DA RESCISAO DO CONTRATO

15.1 O Contrato poder ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

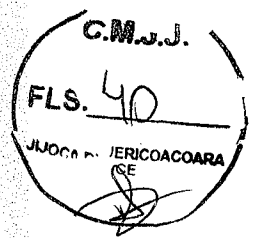
15.2 A Inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurara a Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante previa e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa,





# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

## 16 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1. Os pregos ofertados devem ser apresentados, com incidência de INPC do IBGE; 16.2. A execução dos serviços deverá obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.3. Os pregos dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

16.4. O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancaria no prazo de até 10 (dez) dias uteis após o adimplemento da obrigação contratuais, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Recibo em (02) vias, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor e deverão ser entregues na sede da Secretaria ordenadora;

16.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação de regularidade da contratada.

## 17 DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficara impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficara, ainda, sujeita as seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratuais ou não veracidade das informações prestadas, garantida a previa defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

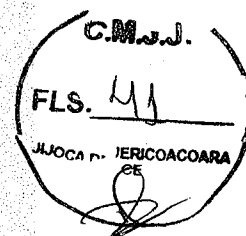
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agenda integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federal, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condições do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratuais total do exercício. Pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem a data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3. No processo de aplicação de penalidades e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa garantida nos prazos de 05 (cinco) dias uteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do Item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no Inciso IV do mesmo item

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a qual a Contratada fazer jus. Em caso de inexistencia ou insuficiência de credito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do Item 17.2 supra, poderão ser aplicadas as empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - Demonstrarem não possuir Idoneidade para contratar com a Administração Publica, em virtude de atos Ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por melos dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributes.

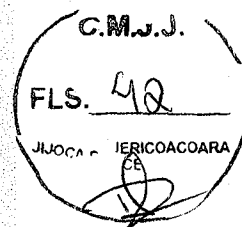
17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas Juntamente com a do Inciso II do mesmo Item, facultada a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que Lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 6% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8. As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam as demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo



# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão a conta das Dotações Orçamentarias especificadas no Preambulo deste Edital.

## 19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendo-os Interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importara no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão publica deste Pregão.

19.3 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará o direito contratação.

19.4. Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6. O Ordenador (a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de Interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anula-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo as licitantes direito a indenização.

19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetara formulação das propostas.

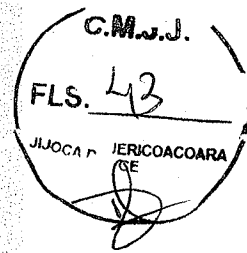
19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital serão competentes o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara-CE.

19.9. Na hipótese de não haver expedientes na data marcada para o recebimento, dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficara transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido,

19.10. Quaisquer duvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preambulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores a data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número contido no item 19.14 do edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



19.11. As Impugnações referidas nos itens 3.8 e 3.9 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente Interpostos, serão dirigidos ao Ordenador (a) de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preambulo deste edital.

19.12. Copias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 09:00 as 13:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão a disposição para vistas e conferencia dos Interessados:

Comissão Permanente de Licitação  
AV. JERICOACOARA, 474, CEP: 62.598-000, CENTRO - JIJOCA DE JERICOACOARA  
- CE

19.13. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone: (88) 3669.1142 - Comissão Permanente de Licitação

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesa, mediante aplicação do disposto na Lei de LICITAÇÕES.

19.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

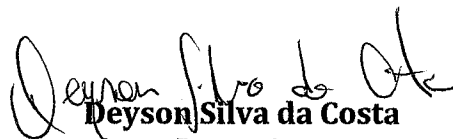
Anexo I - Termo de Referencia

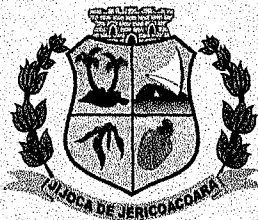
Anexo II - Minuta da Proposta de Preços

Anexo III - Modelos de Declarações

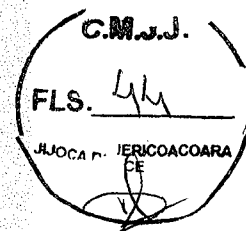
Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato

Jijoca de Jericoacoara-CE, 15 de janeiro de 2021.

  
**Deyson Silva da Costa**  
Pregoeiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

OBJETO 1.1. CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO DO OBJETO

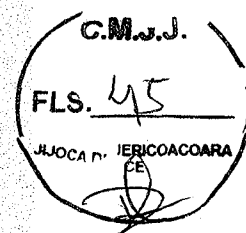
| Nº                    | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANT | VR. UNITARIO | VR. TOTAL |
|-----------------------|--|---------|-------|--------------|-----------|
| 01                    | Veículo tipo popular com ano de fabricação mínimo 2015, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, com ar-condicionado, motor mínimo de 1.000 cilindradas e 100 cv, a gasolina ou bicombustível, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, sem limites de quilometragem.<br>OBS.: sem motorista e com manutenção do veículo por conta da contratada.  | MÊS     | 11    |              |           |
| 02                    | Veículo tipo caminhonete/pick-up com ano de fabricação mínimo 2015, na versão cabine dupla, 04 (quatro) portas e carroceria aberta, capacidade para 05 (cinco) passageiros, tração 4x4, motor diesel turbo no mínimo 2.8 cc com potência mínima de 170 CV, direção hidráulica, ar condicionado, freio com ABS nas 04 (quatro) rodas, air bag, vidros elétricos, travas elétricas, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, sem limites de quilometragem.<br>OBS.: sem motorista e com manutenção do veículo por conta da contratada. | MÊS     | 11    |              |           |
| <b>TOTAL ESTIMADO</b> |  |         |       |              |           |

### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Compete ao licitante, a verificação "in loco", antes da licitação, das condições de execução dos serviços, tais como: acesso, conhecimento pleno de todos os ambientes onde correrão os serviços, planejamento da execução dos serviços etc;
- Os serviços licitados deverão ser inicializados no prazo máximo de 05 (dias) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço ou Autorização de Execução pela Administração, nos locais, dias e horários indicados na Autorização de Serviço pela Unidade Gestora interessada;
- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da expedição da ordem de serviço e vigorará por 11 (onze) meses, sendo admitida prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, por se tratar de serviços de natureza continuada, nos



# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



termos do art.57, inciso li da Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada ou até o trânsito em julgado das medidas judiciais.

## 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas, atendidas as especificações e demais elementos constantes deste Projeto Básico/Termo de Referência para execução dos seguintes serviços e exigências.

- a) Os veículos ficarão à disposição da Presidência da Casa legislativa;
- b) Manter os veículos, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com o óleo do motor trocado, filtros de óleo e de ar novos;
- c) Atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando um mecânico ao local do veículo locado à Câmara Legislativa, quando verificado qualquer problema ou anormalidade no veículo locado; caso o problema não possa ser sanado naquela ocasião, a CONTRATADA deverá substituir os Mesmos por outra imediatamente;
- d) Por seus custos deverá atender as normas de inspeção veicular e de inspeção ambiental para controle de emissão de gases poluentes e ruídos para cumprimento da Legislação vigente
- e) reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus Para a CONTRATANTE, os veículos locados, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

## 5. DEMAIS OBRIGAÇÕES:

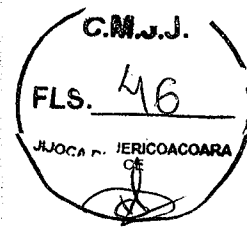
### 5.1. DA CONTRATANTE:

- a) Providenciar o empenho e posterior pagamento da nota fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias da data seguinte ao seu recebimento pela CONTRATANTE, desde que os Veículos estejam em perfeito estado de funcionamento.
- b) Cientificar a CONTRATADA, de qualquer anormalidade constatada com o veículo Locado, para as providencias cabíveis.
- c) Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de que tal ato acarretar a CONTRATANTE.
- d) Exercer a fiscalização da execução do trabalho, designando Fiscal de Contrato para Acompanhamento da execução dos serviços a serem executados pelo Contratado, de Acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.


### 5.2. DA CONTRATADA:

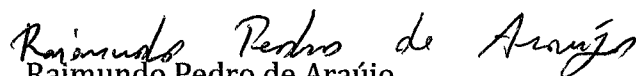


# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



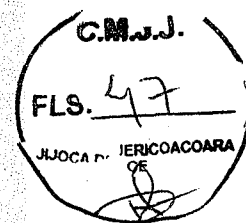
- a) Dedicar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.
- b) Manter o veículo, em perfeita condições de funcionamento, de conservação, pintura, segurança e higiene interna e externa, com o óleo do motor trocado, filtros de óleo e de ar novos.
- c) Atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando um mecânico ao local dos veículos locados à Câmara Legislativa Municipal, quando verificado qualquer problema ou anormalidade nos veículos locados; Caso o problema não possa ser sanado naquela ocasião, a CONTRATADA deverá substituir os mesmos por outra imediatamente;
- d) Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.
- e) Na hipótese de manutenção corretiva, os veículos locados deverão ser substituídos por outro similar, quando, por defeito de qualquer ordem, mesmo ficar sem condições de uso por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo.
- f) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, Independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Fornecer veículo equipado com extintor de incêndio, cintos segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação Atualizada.
- h) responsabilizar-se por infrações de transito principalmente no caso de infração oriunda por defeito mecânico ou documental dos veículos.
- i) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do Contrato a ser firmado.

  
Deyson Costa da Silva  
Pregoeiro

  
Raimundo Pedro de Araújo  
Ordenador de Despesas da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## Anexo II - Minuta da Proposta de Preços (MODELO)

### 1.0 - DO OBJETO

Objeto: Serviços de locação de veículos destinados a Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA, conforme Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Após examinarmos cuidadosamente as condições do Edital e seus anexos, referente ao Pregão Presencial Nº 01.15.1.21-CMJJ, com a qual concordamos integralmente, apresentamos aqui nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução do objeto acima especificado, para atender a demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, estando nos preços inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da licitação.

| ITEM | DESCRIÇÃO<br>DETALHADA DO<br>VEÍCULO | UN. | QUANTIDADE | PREÇO<br>UNITÁRIO R\$ | PREÇO<br>TOTAL R\$ |
|------|--------------------------------------|-----|------------|-----------------------|--------------------|
|------|--------------------------------------|-----|------------|-----------------------|--------------------|

Importa a presente Proposta de Preços o valor global de R\$ (.....)

Declaramos, outrossim, que conhecemos a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000 e posteriores alterações, e a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações subsequentes, estando assim a elas obrigados em todas as suas condições e estipulações.

Declaramos que estamos em Situação Regular perante a Fazenda Estadual, a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atendendo também as exigências do presente Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, bem como que não possuímos, no nosso quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002.

Fica estabelecido o prazo de validade da presente PROPOSTA em 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública de abertura das propostas de preços e dos documentos de habilitação, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.

Caso nos seja adjudicado o Contrato, informamos que o Sra. \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do CPF/MF no \_\_\_\_\_ e, da C.I. no \_\_\_\_\_, é o nosso representante e está devidamente autorizado e credenciado para receber quaisquer comunicações relacionadas com o Instrumento Contratual, Atenciosamente,

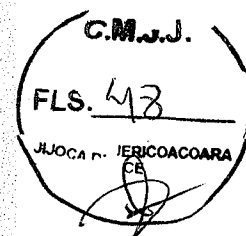
(Localidade), ..... de ..... de .....

Assinatura e Carimbo representante legal





# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## Anexo III.a - Declaração de fatos impeditivos (Modelo)

DADOS DA EMPRESA

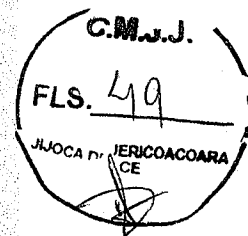
Declaro, para fins de prova junto à CÂMARA Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
RG nº



# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## Anexo III.b - Declaração do trabalho do menor (Modelo)

### DADOS DA EMPRESA

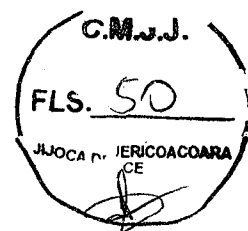
Declaro, para fins de prova junto à CÂMARA Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
RG nº



# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



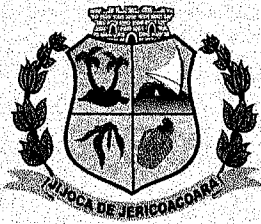
## Anexo III.c - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

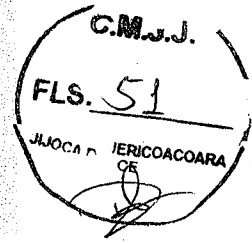
Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
RG nº



# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



**Anexo III.d - Declaração de que se enquadra na condição  
de microempresa ou empresa de pequeno porte - LC Nº 123/06  
(MODELO - entregar FORA dos envelopes "01" e "02")**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da lei e demais sanções prevista no Edital da Pregão nº 01\2019-CMJJ, que se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

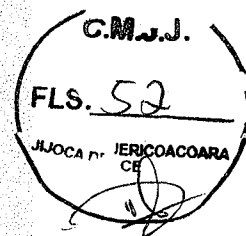
(data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## ANEXOIV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI  
O MUNICIPIO DE  
\_\_\_\_\_ ATRAVÊS DA  
CÂMARA MUNICIPAL COM A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Av. Jericoacoara, 474, CEP: 62.598-000, Centro - Jijoca de Jericoacoara - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 69.727.519/0001-72, neste ato representado pelo(a) Presidente Sr. Raimundo Pedro de Araújo, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa-----  
-----, com sede na , inscrita no CNPJ/MF n....., representada pelo Sr. inscrito no CPF/MF n..... no final assinado, doravante denominada de CONTRATADO(A), de acordo com o Pregão Presencial n 01.15.1.21-CMJJ, realizado em data de de do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUCAO

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Publicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520. de 17/07/2002 - Lei Que Regulamenta o Pregão e o Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000.

1.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por prego global, na forma do Art. 10, inciso 11, alínea "a", da Lei 8.666/93.

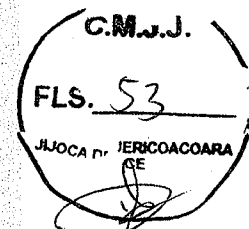
### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente a CONTRATAÇÃO DA PRESTACAO DOS SERVIÇOS DE LOCACAO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE. Mediante PREGAO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 24/2019-PP-SEDUC, no qual restou vencedora a Contratada, nos serviços abaixo especificados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND | QUANT | UNIT | UNIT<br>POR EXTEENSO) | TOTAL |
|------|---------------|-------|-----|-------|------|-----------------------|-------|
|      |               |       |     |       |      |                       |       |
|      |               |       |     |       |      |                       |       |



# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O objeto contratual terá o valor de R\$ ... (...), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preambulo do Edital de Pregão;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste

## CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE EXECUCAO

- 4.1. A Execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e set necessariamente aprovada pelo responsável do setor.
- 4.2. Os serviços realizados que não atender as exigências colocadas pela Câmara ou que forem recusados pelo servidor responsável! Pela fiscalização do serviço deverá ser novamente executado, se solicitado, pelo Contratante no prazo de estabelecido pelo responsável pela fiscalização.
- 4.3. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, com endereço na Av. Jericoacoara, 474, CEP: 62.598-000, Centro - Jijoca de Jericoacoara - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 69.727.519/0001-72.
- 4.4. O início dos serviços/entrega dos veículos a contratante, será no máximo em 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

## CLAUSULA QUINTA DA VALIDADE E DA VIGENCIA

- 5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá o prazo de vigência de 11 (onze) meses a partir de sua assinatura, e os serviços deverão ser executados de acordo com a ordem de serviço, e os serviços deverão ser executados FORMA PARCELADA de acordo com a ordem de serviço.

## CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

- 6.1. O recebimento dos serviços dar-se-á por servidor designado pela Câmara Municipal, que fara a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto as especificações e norma estipuladas no Termo de Referência, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

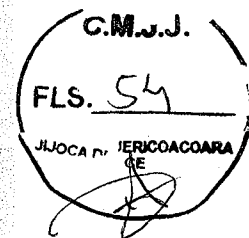
## CLAUSULA SETIMA - OBRIGACOES DO CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta prestação de serviços.
- 7.2. Designar servidor da Secretaria para proceder o recebimento dos serviços;
- 7.3. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referenda;
- 7.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estatelado no Contrato, instrumento equivalentes ou Nota de Empenho.

## CLAUSULA OITAVA - OBRIGACAO DO CONTRATADO



# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



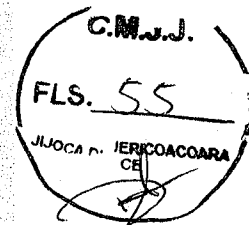
- 8.1. Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial, no termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, no local onde será prestado o serviço para representa-lo na execução do contrato;
- 8.3. Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis;
- 8.4. Arcar com todas as despesas relativas a execução dos serviços mão-de-obra, transportes, hospedagem, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes as pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providencias quanto a legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou Federal;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, de negligencia ou imprudência de seus profissionais;
- 8.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referenda;
- 8.7. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.9. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65, da Lei n- 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.11. Em conformidade com o Termo de Referenda a contratada e obrigada a realizarmos serviços da seguinte forma:

Os veículos deverão estar disponíveis no prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos a serem disponibilizados na secretaria contratante. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto a CONTRATANTE:

- Disponibilizar os veículos sem motoristas no local indicado nos dias horários e quantidades determinados pela CONTRATANTE, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, manutenção ou revisão, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações, em no máximo 03 (três) horas, para não prejudicar o andamento normal das atividades administrativas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



- Acatar as orientações do Fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e estrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- Permitir, a qualquer momento, a Administração, realizar inspeção nos veículos colocados a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;
- A CONTRATANTE se responsabilizará por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativos a combustíveis e manutenção, obrigando se a CONTRATADA disponibilizar os veículos em perfeito estado de conservação
- Disponibilizar veículos com todos os acessórios de segurança na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- Os veículos deverão estar em boas condições de funcionamento e tráfego, com todos os acessórios necessários e exigidos na legislação, inclusive estepe, triangulo de sinalização, chave de rodas e macaco, ter no Máximo 05 anos de fabricação.
- Os veículos deverão apresentar-se a administração Municipal com os impostos e obrigações junto aos órgãos fiscalizadores e regulamentadores, como IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento junto ao DETRAN, devidamente regularizados para o exercício de 2018/2019, inclusive taxas e multas.
- A quilometragem rodada e livre e sem limite.
- Os veículos ficarão à disposição da Câmara Municipal 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a sexta.
- Os serviços dos veículos serão pagos pelo valor da locação mensal.

## CLAUSULA NONA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1- O valor do Contrato, correrá por conta da dotação orçamentária nº elemento de despesa n, que serão custeadas com recursos:

## CLAUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária no prazo de até 10 (dez) dias uteis após o adimplemento da obrigação contratuais, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Recibo em (02) vias, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor e deverão ser entregues na sede da Câmara ordenadora;

10.2- No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação de regularidade da contratada.

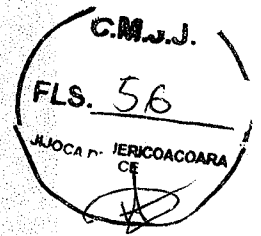
## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANCOES

11.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficara impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a





# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita as seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução Imperfeita, mora de execução,

Inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a previa defesa;

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a. descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação da sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federal, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem a data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jijoca de Jericoacoara-CE prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no Inciso IV do mesmo item.

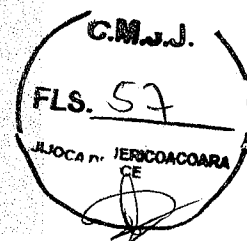
11.4-0 valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 - As sanções previstas nos Incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas as empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



- II - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no Item 11.2 supra não se aplicam as demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISAO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de quaisquer das condições pactuadas.

12.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

12.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de;

12.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2. Inadimplência de quaisquer de suas cláusulas por quaisquer uma das partes;

12.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1- Decidiram as partes que este Contrato corresponde a manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

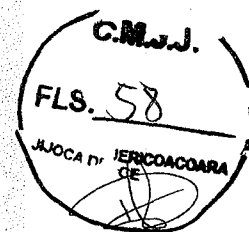
13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara-CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios



# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 02(duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, xx de xxxx de 2021

Raimundo Pedro de Araújo  
CÂMARA Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_